

EDITAL DA 9ª SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA A LIGA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE AO DIREITO (LAAD)

A Diretoria da Liga Acadêmica de Acessibilidade ao Direito (LAAD) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) torna público que será realizada a 9ª SELEÇÃO DE MEMBROS PARA A LIGA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE AO DIREITO (LAAD), em conformidade com as instruções contidas neste edital.

A Liga Acadêmica de Acessibilidade ao Direito é uma associação civil e científica, sem fins lucrativos, apartidária, criada e organizada por estudantes em dezembro de 2018. É uma Liga multidisciplinar e mista reconhecida pela referida instituição de ensino e em conformidade ao seu Regimento Interno.

A Liga tem como objetivo promover o aprofundamento teórico e prático na área de Direitos e Garantias Fundamentais, e de Direitos Humanos, contribuir na formação profissional e levar o conhecimento angariado a todos, ou ao máximo de pessoas possíveis, de forma a tornar os direitos mais acessíveis e eficazes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção compreenderá a verificação e análise do preenchimento de formulário, o pagamento de taxa e a participação virtual em uma entrevista.

1.2. O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações.

1.4. A organização e condução do certame realizar-se-á sob a responsabilidade da

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

2.2. Poderão inscrever-se estudantes com graduação em andamento na PUC GOIÁS, independente do período e do curso; e estudantes com graduação em andamento em outras instituições de ensino, desde que os estudos ocorram em Goiânia – Goiás.

2.3. As inscrições serão realizadas das 01 hora da noite do dia 02/03/2023 até às 23h59min do dia 25/03/2023, devendo informar os dados solicitados, bem como anexar todos os documentos solicitados, no formulário, o qual se encontra no site da LAAD na internet, www.laad.com.br, através das seguintes opções de menu: Notícias, Processos Seletivos.

2.4. A inscrição se perfaz pelo preenchimento do formulário (<https://forms.gle/wJMuH27zN3yJv42SA>) e se concretiza com o pagamento da taxa de valor de R\$ 18,00.

2.5. O pagamento pode ser realizado pela loja da LAAD na plataforma do Cheers (<https://www.cheersapp.com.br/laad-liga-academica-de-acessibilidade-ao-direito~1604>), por transferência bancária (Banco 0206 - Nubank, agência 0001, conta corrente 21663161-2, Felipe José Silveira, CPF 005.947.611-74) ou por PIX (Celular 62 9 8345 1695).

2.6. É necessário anexar o comprovante de pagamento no formulário de inscrição, nos casos de pagamento realizado por transferência bancária ou por PIX, estando o ato contrário sujeito a anulação da inscrição.

2.7. O candidato que desejar isenção de taxa de inscrição deverá submeter no formulário de inscrição uma cópia da última declaração de imposto de renda que comprove a sua situação de carência econômica e/ou a dos membros do seu grupo familiar. Caso queira, pode entrar em contato com a Presidência da LAAD no número (17) 9 92104787.

2.8. Para a isenção da taxa de inscrição, o documento solicitado refere-se à renda mensal individual e/ou de todos os membros do grupo familiar, desta forma o candidato sem vínculo empregatício deverá apresentar documentação referente ao grupo familiar.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição em relação à renda mensal, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Contudo, toda documentação submetida será tratada com o máximo de sigilo e deletada na eventualidade do interessado não ser selecionado ou não ingressar na Liga.

2.10. O candidato perderá o direito a inscrição no caso de identificação de fraude, falsidade ou omissão de informação e/ou documentação.

2.11. Não será aceito pedido de isenção com documentação incompleta.

2.12. A isenção da taxa pode ser total, parcial (50%) ou nenhuma. A decisão é conclusiva, não cabendo recurso.

2.13. O prazo para requerer a isenção de taxa inicia da 01 hora da noite do dia 02/03/2023 até às 23h59min do dia 25/03/2023.

2.14. O resultado do pedido de isenção de taxa será divulgado no dia 27/03/2023 juntamente com a relação definitiva de inscritos.

2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes.

2.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, eximindo-se a Liga Acadêmica de Acessibilidade ao Direito de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

2.17. A relação provisória para verificação dos dados preenchidos na ficha de inscrição será divulgada no site da LAAD a partir do dia 26/03/2023.

2.18. O candidato inscrito que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto deverá encaminhar as informações para a correção por e-mail para laad@laad.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação mencionada no subitem acima. Somente serão aceitas alterações se forem encaminhadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição.

2.19. A não regularização prevista no subitem acima, impedirá a participação do candidato no processo de seleção.

2.20. A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da LAAD no dia 27/03/2023.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas 30 (trinta) vagas para Membros da Liga Acadêmica de Acessibilidade ao Direito.

3.2. Parte do total de vagas ofertadas neste processo seletivo será reservado para candidatos autodeclarados pretos, com deficiência, transgêneros, refugiados ou indígenas/quilombolas que fizerem a opção de concorrer por reserva de vagas no ato de inscrição.

3.3. A reserva de vagas obedecerá a seguinte distribuição:

3.3.1. Será reservado aos candidatos autodeclarados pretos 2 (duas) vagas.

3.3.2. Será reservado aos candidatos na condição de pessoa com deficiência 2 (duas) vagas.

3.3.3. Será reservado aos candidatos na condição de transgeneridade 1 (uma) vaga.

3.3.4. Será reservado aos candidatos na condição de indígenas ou quilombolas 1 (uma) vaga.

3.3.5. Será reservado aos candidatos na condição de refugiados 1 (uma) vaga.

3.4. Não havendo preenchimento das vagas previstas no subtópico 3.4.5, estas serão transferidas às vagas previstas subtópico 3.4.4.

3.5. Não havendo preenchimento das vagas previstas no subtópico 3.4.4, estas serão transferidas às vagas previstas no subtópico 3.4.3.

3.6. Não havendo preenchimento das vagas previstas no subtópico 3.4.3, estas serão transferidas às vagas previstas no subtópico 3.4.2.

3.7. Não havendo preenchimento das vagas previstas no subtópico 3.4.2, estas serão transferidas às vagas previstas no subtópico 3.4.1.

3.8. Não havendo preenchimento das vagas previstas no subtópico 3.4.1, estas serão transferidas para a ampla concorrência.

3.9. Comporão o novo quadro de Membros os candidatos classificados.

3.10. De acordo com a necessidade da Liga, os demais aprovados constarão em cadastro de reserva para eventuais substituições, no limite máximo de 20 vagas, até a publicação de novo edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo é composto por duas fases distintas, conforme cronograma no anexo I.

4.2. A primeira fase compreende a análise das informações preenchidas no formulário, na qual a Diretoria examinará se todos os campos obrigatórios do formulário foram completados, bem o pagamento da taxa.

4.3. A segunda fase será a entrevista virtual nos dias 28/03/2023, 29/03/2023 e 30/03/2023, por meio da qual a LAAD analisará a disponibilidade de horário, a proatividade, comunicação, e o interesse no desenvolvimento de pesquisas e na participação das atividades.

5. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. A falta de ética, respeito, decoro, ou tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, causa eliminação do candidato.

5.2. A incompatibilidade com os objetivos (tornar o direito mais justo acessível e eficaz, fomentar a pesquisa, valorizar o trabalho voluntário, trabalhar em equipe, desenvolver ações de extensão e ações sociais), horários (indisponibilidade de horário todas as quartas feiras do semestre de 18h00 às 22h00), ou valores (Justiça, Acessibilidade, Boa Comunicação, Amizade e Diplomacia, Respeito, Integridade e Honestidade, Confiança e a Cooperação Transparência e Abertura, Trabalhar para fazer a diferença no mundo) da LAAD, causa eliminação do candidato.

5.3. A não realização das etapas causa eliminação do candidato.

5.4. Tratamento incorreto e/ou descortês por parte de qualquer candidato a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo, ou Membro atual da LAAD causa eliminação do candidato.

6. DO RESULTADO

6.1. Os resultados serão publicados/divulgados na internet no site da LAAD no dia 31/03/2023.

7. DOS RECURSOS

7.1. Com o resultado proclamado após a divulgação no site da Liga, caberão pedidos de revisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dirigidos a Diretoria da LAAD, por meio do e-mail laad@laad.com.br

7.2. Da decisão adotada em julgamento pela Diretoria não caberá interposição de outro recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As atividades da Liga são extracurriculares, sem remuneração e não geram vínculo empregatício.

8.2. As atividades serão conduzidas e supervisionadas pelos docentes e discentes, visando à aprendizagem acadêmica, a acessibilidade ao direito e a promoção da justiça, com respeito à conduta profissional e à individualidade humana.

8.3. As atividades serão definidas pela Diretoria no início de cada semestre letivo e será emitido o cronograma aos Membros, o qual, caso seja necessário, será atualizado mensalmente. Contudo, sempre haverá atividades de caráter obrigatório e atividades de caráter eletivo para os Membros, de forma que as atividades obrigatórias só ocorrerão durante o período do calendário acadêmico da PUC Goiás, e as atividades eletivas poderão ocorrer em qualquer época do ano desde que haja comum acordo entre a Diretoria e os Membros. Estas últimas atividades devem ser realizadas com vistas ao cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada, e em relação às primeiras há um limite de faltas de 25% (vinte e cinco por cento) por semestre e devidamente justificadas.

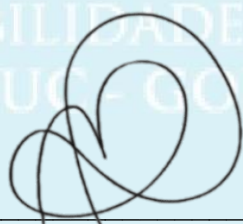
8.4. Os classificados serão considerados Membros Efetivos da LAAD e estarão automaticamente sujeitos aos seus regramentos.

8.5. Todos os casos omissos nesse Edital serão analisados pela diretoria da Liga.

8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

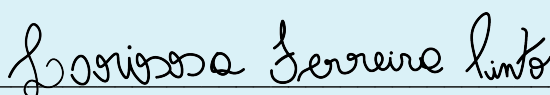
Goiânia, 01 de março de 2023

LIGA ACADÊMICA
DE ACESSIBILIDADE AO DIREITO
PUC - GOIÁS



MAISA DIOGO DE ALMEIDA

Diretora Presidente da LAAD



LARISSA FERREIRA PINTO

Diretor Vice-Presidente da LAAD